PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.344/89.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE SEPULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, / Autorizado à conceder ao Sr. DAVID SANTOS DE NADAI, o Direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 215 da Quadra AAD, local em que se encontram depositados os restos mortais de sua Sogra ANNA BELINASSI DO ROSÁRIO, Uma Catacumba em Caráter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, / autorizado à conceder à Sra. LÚCIA MAJESKE DOS SANTOS, o direito de Construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 56 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Esposo MOYSÉS JOSÉ DOS SANTOS, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à Conceder à Sra., JUDITA DA SILVA FILGUEIRA, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a Sepultura nº 55 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Filho JOSÉ CARLOS DA SILVA FILGUEIRA, Uma / Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , Autorizado à conceder à Sra., GENI MARIA DA SILVA RODRIGUES, o Direito de construir no cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES , sobre a Sepultura nº 14 da Quadra AA-3, local em que se encontram depositados os restos mortais de seu Esposo DONÍCIO RODRIGUES, Uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos Previstos em lei;

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.3[illegible]/80.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, [illegible] to de 1980.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de agosto de 1980.

ARNALDO [illegible].
C.DEPARTº ADM.